

Lei nº 383.

de 18 de junho de 1959

Dispõe sobre criação de uma escola municipal.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e o Prefeito Municipal promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criada no distrito de Tuiuti, no bairro do Passa Três, local denominado "Bairro dos Caetanos", uma escola distrital municipal, denominada Escola Distrital Municipal do Bairro dos Caetanos.

Parágrafo único - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta das verbas próprias do orçamento municipal.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bragança Paulista, 18 de junho de 1959

Luiz Guari Leuz

Prefeito Municipal

Nilv Jones Salena

Secretário da Prefeitura